



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano • Nº 1134

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Portaria SME Nº 03/2021, de 18 de março de 2021** - Dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar das Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema de Ensino do município de Caetanos para o contínuum 2020/2021 e dá outras providências.
- **Resolução N.º 001/2021** - Valida carga horária de aulas e atividades remotas desenvolvidas no ano letivo de 2020 e dá outras providências.
- **Resolução N.º 002/2021** - Aprova reorganização do calendário escolar no contínuum 2020/2021, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 03/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar das Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema de Ensino do município de Caetanos para o contínuum 2020/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETANOS, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, a necessidade de definir calendário escolar, para o ano letivo 2021;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, a Lei 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa 002/2020 que dispõe sobre procedimentos para o registro de aulas e atividades remotas não presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Caetanos - Ba, e cômputo da carga horária letiva no período de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria SME 009/2020 que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO, a Resolução CME Nº 001/2021, que homologa a integralização da carga horária de aulas e atividades remotas desenvolvidas no ano de 2020.

Rua São Joaquim nº 158, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar o Calendário Escolar através do continuum letivo 2020/2021 para o ensino fundamental, educação infantil e Educação de Jovens e Adultos (EJA) com carga horária mínima de 900 h/aula (100 h/aula, passivo de 2020) nos termos do Art. 2º da Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - O Calendário escolar 2020/2021 contempla o período de complementação para reposição do passivo de 100 h/aula, três unidades letivas totalizando 800 h/aula referente ao ano letivo 2021.

Art. 3º - Fica instituído, nos termos da resolução CME nº 01/2021, o uso do ambiente virtual de aprendizagem – AVA BRAVO - com aulas não presenciais assíncronas, enquanto perdurar a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) a ser utilizada em todas as escolas do Sistema de Ensino do município de Caetanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2021.

Caetanos, 18 de Março de 2021.

Rosene Souza Brito
Secretária Municipal de Educação

Rua São Joaquim nº 158, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR

ATIVIDADE	PERÍODO
Planejamento Pedagógico	29/01 a 19 de Fevereiro de 2021
Início do Ano Letivo	22 de Fevereiro de 2021
Recesso da Semana Santa	01 e 02 de Abril de 2021
Recesso Junino	21 a 30 de Junho de 2021
Complementação de carga horária referente ao ano letivo 2020	22/02a 26 de março de 2021, total 100 h/aula
Total Carga Horária	900 h/aula
Término do Ano Letivo	03 de Dezembro de 2021
Período reservado a estudos e exames finais de recuperação	06 a 14/12 de 2021
Encerramento das Atividades (Entrega de atas de resultados finais, Relatório anual de gestão)	20 Dezembro de 2021

**Distribuição dos Dias Letivos –
2021**

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
Fevereiro	22 a 26	05
Março	01 a 31	23
Abril	05 a 30	20

Rua São Joaquim nº 158, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAETANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Maio	03 a 31	21
Junho	01 a 18	13
Julho	01 a 30	21
Agosto	02 a 31	22
Setembro	01 a 30	21
Outubro	01 a 27	16
Novembro	01 a 30	20
Dezembro	01 a 03	03
TOTAL		185/ 900 h/aula

Distribuição das Unidades - 2021

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
Complementação 2020	22/02 a 26/03	25 dias/ 100 h/aula
I	29/03 a 18/06	57 dias/ 285 h/aula
II	01/07 a 13/09	51 dias/ 255 h/aula
III	14/09 a 03/12	52 dias/ 260 h/aula

**TOTAL DE DIAS LETIVOS 185/900
h/aula**

Obs: Na complementação da carga horária de 2020, serão computadas 4h/aula diárias; nas unidades seguintes referentes a 2021, serão computadas 5 h/aula diárias.

Caetanos-BA, 18 de Março de 2021.

Rosene Souza Brito
Secretária Municipal de Educação

Rua São Joaquim nº 158, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121

Resoluções

SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

Valida carga horária de aulas e atividades remotas desenvolvidas no ano letivo de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETANOS, órgão normativo e deliberativo, com incumbência de propor encaminhamentos para as questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, conforme disposto no Artigo 209 e seus incisos da Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN n.º 9394/96, Lei Municipal 175/2015, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e:

CONSIDERANDO Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 002/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre procedimentos para o registro de aulas e atividades não presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Caetanos - Ba, e cômputo da carga horária letiva no período de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria 009/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Caetanos, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO Relatórios apresentados pelas unidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os relatórios das aulas e atividades realizadas no ano letivo de 2020, no âmbito do Sistema de Ensino de Caetanos, validando a carga horária de 700 horas/aulas.

Art. 2º Fica definido o passivo de 100 horas/aulas referentes ao ano letivo de 2020, a ser compensada no ano de 2021, conforme Portaria de reorganização do calendário escolar;

Art. 3º Fica aprovado o uso do ambiente virtual de aprendizagem – AVA BRAVO, com aulas não presenciais assíncronas enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), a ser utilizada em todas as escolas do Sistema de Ensino do Município de Caetanos;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Educação de Caetanos, 18 de março de 2021.

Reveirede Oliveira Gomes

Presidente

Conselheiros: Adriana Jesus de Carvalho (relator), Rosicléia Oliveira dos Reis, Milamária Alves de Oliveira, Graciele Brito Santos, Lucimar de Almeida Silva, Cláudio Gabriel da Silva, César Ricardo de Oliveira, Maurício Sousa Matos, Alexandre Vieira da Silva, Paulo Vitor dos Santos Teixeira, Vanuza Silva Rocha, Isley Mislana Brito, Aline Oliveira Silva, Eliane Brito Lopes, Ivanilda Silva Santos, Leandro Teixeira Barreto, Cláudia dos Santos Firmino, Viviane Soares de Novaes, Raquel Amorim de Macedo, Natan Silva Brito, Uilian Oliveira Soares.

SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 002/2021

Aprova reorganização do calendário escolar no continuum 2020/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETANOS, órgão normativo e deliberativo, com incumbência de propor encaminhamentos para as questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, conforme disposto no Artigo 209 e seus incisos da Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN n.º 9394/96, Lei Municipal 175/2015, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e:

CONSIDERANDO Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDOa Portaria 188/GM/MS que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 002/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre procedimentos para o registro de aulas e atividades não presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Caetanos - Ba, e cômputo da carga horária letiva no período de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional,

durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria 009/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Caetanos, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO Relatórios apresentados pelas unidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reorganização do calendário escolar para o continuum letivo 2020/2021, conforme disposto na Portaria SME n.º 003/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Educação de Caetanos, 18 de março de 2021.

Reveirede Oliveira Gomes

Presidente

Conselheiros: Adriana Jesus de Carvalho (relator), Rosicléia Oliveira dos Reis, Milamária Alves de Oliveira, Graciele Brito Santos, Lucimar de Almeida Silva, Cláudio Gabriel da Silva, César Ricardo de Oliveira, Maurício Sousa Matos, Alexandre Vieira da Silva, Paulo Vitor dos Santos Teixeira, Vanuza Silva Rocha, IsleyMislana Brito, Aline Oliveira Silva, Eliane Brito Lopes, Ivanilda Silva Santos, Leandro Teixeira Barreto, Cláudia dos Santos Firmino, Viviane Soares de Novaes, Raquel Amorim de Macedo, Natan Silva Brito, Uilian Oliveira Soares.